



Aprovado em Plenário  
Itapipoca 21/06/2023  
1ª e 2ª votação / Robilins

PROJETO DE LEI 070 /2023.

Itapipoca, 19 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
PROTÓCOLO  
Sancionado em 21/06/2023  
José Amândio  
RESPONSÁVEL

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 103/2021, que tornou obrigatório a apresentação do Comprovante de Vacinação da Covid-19 para o ingresso em repartições e prédios públicos e estabelecimentos bancários no âmbito do Município de Itapipoca.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 103/2021, que tornou obrigatória a apresentação do Comprovante de Vacinação da Covid-19 para o ingresso em repartições e prédios públicos e estabelecimentos bancários no âmbito do Município de Itapipoca.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, Estado do Ceará, aos dezoito dias do mês de junho de 2023.

**Felipe Souza Pinheiro**  
Prefeito Municipal de Itapipoca





MENSAGEM Nº \_\_\_\_\_/2023

Itapipoca-CE, 19 de junho de 2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Considerando o Decreto Estadual nº 35.496, de 07 de junho de 2023, que cessou a situação de emergência decorrente da Covid-19 no Estado do Ceará, torna-se necessário adequar as normas municipais à nova realidade.

No âmbito do Município de Itapipoca, foi editada a Lei Municipal nº 103/2021 com o objetivo de proteger a população e reduzir a disseminação do vírus da COVID-19. No entanto, em virtude da declaração de cessação da situação de emergência através do Decreto Estadual nº 35.496, de 07 de junho de 2023, realizada após deliberação do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de controle da Covid-19 no Estado do Ceará, o qual verificou que os dados positivos da Covid-19 não mais justificam a manutenção da situação de emergência decorrente da pandemia, é coerente rever a obrigatoriedade do comprovante de vacinação para o ingresso em repartições, prédios públicos e estabelecimentos bancários.

Diante do exposto, solicito aos nobres vereadores a aprovação deste projeto de lei, que tem como objetivo principal adaptar as normas municipais às novas diretrizes estabelecidas pelo Estado do Ceará.

Ao submeter o Projeto à apreciação **URGENTE URGENTÍSSIMA** dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, Estado do Ceará, aos dezanove dias do mês de junho de 2023.

**Felipe Souza Pinheiro**  
Prefeito Municipal de Itapipoca





**PARECER DO RELATOR Nº 58/2023**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.**  
**PROJETO DE LEI Nº 70/2023**  
**ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Reuniu-se no dia 21 de junho do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 70/2023**

**RELATÓRIO**

De autoria do poder executivo municipal, a proposição que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 103/2021, que tornou obrigatório a apresentação do comprovante de vacinação da Covid-19 para o ingresso em repartições e prédios públicos e estabelecimentos bancários no âmbito do município de Itapipoca.

Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

**CONCLUSÃO**

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 70/2023**

**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO ALVES MATIAS  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
*João Eucário Braga*  
JOSÉ EUCÁRIO BRAGA  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
*Luís Carlos Fontoura Góes*  
LUÍS CARLOS FONTOURA GÓES  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
*José Carlos Ferreira Rogério*  
JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGERIO  
RELATOR

\_\_\_\_\_  
*José Rubens Barbosa*  
JOSÉ RUBENS BARBOSA  
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 21 de junho de 2023.